



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 167/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas - Bahia

PROTOCOLO

Proc. nº 2671 de 14/11/2023

Marcil Costa Souza
Encarregado

"Institui a Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no Município de Macaúbas, e dá outras providências."

O Vereador Marciel Costa Souza, em conformidade com o §1º do art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores c/c §5º do art. 174 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e posteriormente promulgou, a para sanção futura do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário do Município de Macaúbas, a Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a realizar-se, anualmente, no período compreendido sempre na semana do dia 13 de Julho, data na qual foi instituído pela Lei nº 8.069/90 o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil.

Art. 2º - A Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA terá por finalidade:

- I - Divulgar o conteúdo do ECA, esclarecendo à comunidade sobre sua finalidade, alcance e aspectos legais;
- II - Promover a valorização do ECA, afirmando-o como instrumento essencial na promoção de direitos fundamentais;
- III - Discutir a adoção de políticas e atividades permanentes que objetivem ampliar o conhecimento e o respeito ao disposto no ECA;
- IV - Aproximar a comunidade dos Conselhos Tutelares, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente - CMDCA, divulgando informações sobre o trabalho e a competência destes órgãos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Art. 3º - A promoção de divulgação e valorização, de forma articulada, e sem prejuízo a atuação da União, do Estado, contarão com o apoio do Conselho Tutelar, Departamento de Promoção Social e o CMDCA do Município, observados os preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, podendo ser realizado pelo Município, inclusive com apoio de empresas privadas, seminários, debates, rodas de diálogo, ações nas escolas do município, no sistema público de saúde e nos diversos serviços que promovem proteção, campanhas educativas e informativas e divulgação de metas temporais de gestão quanto a matéria.

§ 1º - Os órgãos responsáveis pelas políticas públicas das áreas de saúde e educação também serão envolvidos na construção das atividades da Semana da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente.

§ 2º - As representações do Poder Público Estadual, do Poder Judiciário, do Ministério Público e a Sociedade Civil serão convidadas a participar da organização da agenda de atividades.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Os casos omissos poderão ser regulamentados pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, 14 de novembro de 2023.

Marciel Costa Souza
Vereador Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

JUSTIFICATIVA

No dia 13 de julho de 1990 foi promulgada a lei 8069 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Nesses anos de existência, o ECA já obteve significativas conquistas. Entretanto, ainda existem muitos desafios para que o estatuto seja implementado de maneira integral.

Entre as principais vitórias conquistadas pelo ECA estão: a diminuição dos casos de mortalidade infantil, redução do trabalho infantil, além da queda no índice da gravidez na adolescência.

No entanto, ainda há muito mais a ser feito para que o estatuto cumpra plenamente seu dever de proteger os jovens e conscientizar a sociedade sobre a importância de exercer os direitos das nossas crianças e adolescentes, de forma efetiva.

O Município de Macaúbas, possui órgãos municipais e profissionais capacitados como Conselheiras Tutelares, CMDCA, para atuar na promoção da valorização do ECA, no qual já fazem um ótimo trabalho com relação à defesa dos direitos de nossas Crianças e Adolescentes. Assim, esse projeto vem de encontro com esse trabalho, potencializando a atividades já realizadas em nosso Município.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei por esta Casa.

Câmara Municipal de Vereadores, 14 de novembro de 2023.

Marciel Costa Souza
Vereador Municipal